ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.445, de 23 de novembro de 1990.

Dispõe sobre a inspeção periódica de marquises e sacadas de prédios.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - A Prefeitura inspecionará, periodicamente, através de profissional(ais) habilitado(s), as marquises e sacadas de prédios situados na zona urbana da cidade, com vistas à sua capacidade de resistência e segurança.

Art. 2º - A periodicidade das inspeções será determinada pelo Executivo, através de Decreto, que para isto levará em conta as recomendações e pareceres técnicos pertinentes.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar esta Lei, através de Decreto, sem prejuízo da sua vigência imediata.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 23 de novembro de 1990.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ALZIR ALUISIO BACH
Secretário de Administração
CPF 241625280/53